



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1585B

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1585B

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA Nº 162/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

(Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.859, de 30 de dezembro de 2014, Artigo 5º, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Pedras,

considerando o contido no Ofício nº 078/2024, datado de 11.07.2024, da Secretaria da Educação - SEDUC, Processo Digital nº 3409/2024, de 11.07.2024;

considerando o desligamento de membro titular e suplente, representante do CEAD, Sra. Marina Teresa Capucim e Karina Gardim Amaral,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado o novo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no âmbito do município de Rio das Pedras, sendo:

REPRESENTANTE DO CEAD

Titular: Alcione Maria Pimpinato

Suplente: Rosângela Maria Móvio Nalin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Daniel Gonçalves

Suplente: Regiana Buaro Nogueira Bianchim

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA

Titular: Thiago Rodrigo da Silva

Suplente: Jonatas Cantelli Lourenço

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Daniel Gonçalves

Suplente: Marcelo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1585B

Página 3 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Marcia Aparecida Guio

Suplente: Hermas Pereira de Morais Fernandes

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Pedras:

- I- Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência e propor as providencias necessárias á sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- II- Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- III- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
- IV- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- V- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI- Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VII- Propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII- Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX- Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1585B

Página 4 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- X- Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
- XI- Elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Pedras terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 4º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Pedras não serão remunerados e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22.07.2024, ficando revogada a Portaria SARH nº 139/2024, de 02.07.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de julho de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINÁGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1585B

Página 5 de 5

Comunicados



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

AVISO

- Assunto: Informação do VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1.877 / 2019.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa publicada pela Receita Federal do Brasil – nº 1.877 de 14 de março de 2019, enviamos abaixo as informações referentes ao Valor da Terra Nua – VTN do Município de Rio das Pedras/SP, para o exercício de 2024.

VALOR EM R\$/ha I					
I – lavoura – aptidão boa	II – lavoura – aptidão regular	III – lavoura – aptidão restrita	IV – pastagem plantada	V – silvicultura ou pastagem natural	VI – preservação da fauna e flora
R\$ 39.329,49	R\$ 37.363,01	R\$ 29.497,11	R\$ 21.631,22	R\$ 19.664,74	R\$ 15.731,79

Os dados acerca do levantamento são descritos a seguir:

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO: Engenheiro Agrônomo Thiago Danelucci Sanches CREA 5070585981/SP – CPF nº 353.205.988 - 66.

METODOLOGIA – AVALIAÇÃO IMÓVEIS RURAIS “TERRA NUA”: Para avaliação VTN (VALOR DA TERRA NUA) no Município de Rio das Pedras/SP, foram utilizadas as determinações contidas nas Normas de avaliações da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – Avaliação de Bens – Parte 3 – Imóveis Rurais – ABNT – NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores.

PERÍODO DE COLETA DE DADOS: Março de 2023.

Município de Rio das Pedras/SP, 26 de julho de 2024.

MARCOS
BUZETTO

Assinado de forma digital por
MARCOS BUZETTO
Dados: 2024.07.26 16:47:51
-03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490